



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
GABINETE DA REITORIA  
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
Campus Universitário Petrônio Portela, SG 07 – Bairro Ininga  
CEP-64.049-550-Teresina-PI-Fone (086) 3215-5976



## EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES (Edição 2016)

### 1. DO PROGRAMA, DO PATROCÍNIO E DOS SEUS OBJETIVOS

- 1.1 O Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universidades foi criado mediante a assinatura de Acordo de Cooperação entre Universidades Brasileiras – entre as quais a Universidade Federal do Piauí (UFPI) – e o Banco Santander S/A;
- 1.2 O Programa será patrocinado pelo Banco Santander S/A;
- 1.3 A participação no Programa é gratuita e isenta de qualquer tipo de taxa de inscrição, **feita primeiramente online** pelo site: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>, e depois pelo Protocolo Geral (em Teresina) ou Secretaria (*campi* do interior) da UFPI;
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço;
- 1.5 O objetivo geral do Programa é o seguinte: contribuir, através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, portuguesas, porto-riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes;
- 1.6 Os objetivos específicos do Programa são os seguintes: (a) incentivar e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países ibero-americanos através da participação, via intercâmbio, de estudantes de cursos de graduação; (b) incentivar a formação intelectual através do contato com culturas distintas; (c) potencializar as relações acadêmicas entre os países para a criação de um espaço ibero-americano de educação superior.

### 2. DO VALOR, DA QUANTIDADE E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1 A concessão de bolsas será semestral, no valor em reais da quantia correspondente a € 3.000 (três mil euros), conforme estabelecido em convênio específico assinado entre a UFPI e o Banco Santander S/ A;

2.2 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas para alunos matriculados em cursos regulares de graduação da UFPI, cada uma no valor de € 3.000 (três mil euros), correspondente a R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,1821, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 08/03/2016, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

2.3 Os alunos serão encaminhados para cursar nas universidades participantes o período letivo 2016.2, 2017.1 ou 2017.2.

### **3. DAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS, DESTINATÁRIAS E OBRIGATORIAS**

3.1 Os alunos selecionados poderão ter como destino uma das universidades participantes do programa. Para ver a lista de universidades participantes, acesse: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>

### **4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 Para poder participar da seleção ao Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, satisfação dos seguintes requisitos:

I – Estar matriculado, como aluno regular na UFPI, no período letivo 2016.1, não havendo limitação de idade para o candidato;

II – Cumprir com todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFPI (universidade de origem) e IES de destino (universidade hospedeira);

III – Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 8,5 (oito virgula cinco);

IV – Ter integralizado o percentual na faixa de 45% (quarenta e cinco por cento) a 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária total da estrutura curricular do curso a que esteja vinculado;

V – Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), ou com todos componentes curriculares trancados, no período letivo 2016.1;

VI – Não ter ingressado na UFPI por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G;

VII – Não ter sido selecionado em outro programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander Universidades;

VIII – Se selecionado, o aluno deverá apresentar junto a UFPI, no prazo máximo de 4 (quatro) dias após sua indicação para participar do Programa, apólice quitada de seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior, e deverá apresentar comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander.



## 5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 As inscrições serão feitas primeiramente junto ao Santander online no site <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx> e também junto à UFPI, sendo entregues – em formulário próprio, e protocolado, contendo número de inscrição, identificação: nome completo, matrícula, curso, CPF, RG, e-mail, telefone, enumeração das universidades hospedeiras (por ordem de prioridade), justificativa e assinatura do candidato, anexando Histórico Escolar atualizado – no período de 12.04.2016 (terça-feira) a 10.06.2016 (sexta-feira), de acordo com a seguinte programação:

I – No horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado, no SG-07, Prédio da Pró-Reitoria de Administração do *Campus* Universitário Ministro *Petronio Portella*, para alunos vinculados a cursos sediados em Teresina (PI);

II – Na Secretaria dos *campi* sediados em Paraioba (PI), Picos (PI), Floriano (PI) e Bom Jesus (PI), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, para alunos vinculados a cursos sediados nestes *campi*.

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

I – Histórico Escolar de graduação atualizado, com respectivo carimbo, assinado pelo Coordenador do Curso ou pelo Diretor da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA/PREG);

II – Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) devidamente preenchido (inclusive a justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);

III – Comprovante da inscrição online realizada no site do Santander Universidades <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-luso-brasileiras.aspx>;

IV – Fotocópia do CPF, do RG e comprovante completo de endereço (com CEP).

## 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção será realizada por Comissão designada pelo Reitor da UFPI e escolherá o melhor candidato (maior I.R.A) por Centro e/ou Campus, de forma que diferentes áreas geográficas e do conhecimento deverão ser contempladas. A seleção, prioritariamente, contemplará apenas um estudante por Centro ou Campus. Se não houver candidatos de Centros e/ou Campus diferentes que preencham os requisitos apresentados neste Edital, poderão ser selecionados candidatos do mesmo Centro e/ou Campus;

6.2 A seleção será feita baseada na: (a) satisfação aos requisitos solicitados neste Edital (documentação exigida); b) e no Índice de Rendimento Acadêmico expresso no Histórico Escolar;

OBS.: O aluno que for selecionado e, após comprometimento com a UFPI, o Banco Santander e a Instituição hospedeira, desistir da bolsa, não poderá participar de



- 10.3 Deverá declarar que recebeu uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- 10.2 Deverá permanecer regularmente matriculado na UFPJ;
- 10.1 Deverá aderir ao Programa referenciado;

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

Ordem	Tipificação	Período/ Data
01	Inscrição	De 11.04.2016 (terça-feira) a 10.06.2016 (sexta-feira)
02	Conferência dos Documentos Exigidos no Formulário de Inscrição e publicação de inscrições deferidas e indeferidas;	Dia 16.06.2016 (quinta-feira) no site <a href="http://www.ufpj.br">www.ufpj.br</a>
03	Divulgação do Resultado e Remessa Oficial dos Aprovados ao Banco Santander e adoção das providências finais.	Dia 15.07.2016 sexta-feira) no site <a href="http://www.ufpj.br">www.ufpj.br</a>

#### 9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 8.1 O Resultado Final será publicado no site [www.ufpj.br](http://www.ufpj.br) até às 17h30 do dia 20 (vinte) de junho de 2016 (segunda-feira).

#### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- I – o aluno que portar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) em cada CENTRO e/ou CAMPUS;
  - II – o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
  - III – o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

- 7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios aqui definidos, sendo contemplados os melhores colocados por CENTRO e/ou CAMPUS, de forma que cinco diferentes áreas de conhecimento e geográficas deverão ser contempladas. Os mesmos serão distribuídos entre as universidades de acordo com a ordem de preferência escolhida no formulário de inscrição, observando-se os destinos obrigatórios.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

nenhum outro processo de seleção para bolsas internacionais até o término da graduação.

- 10.4 Deverá estar ciente e manifestar total, irrevogável e irretirável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a UFPI infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander S/A;
- 10.5 Deverá informar imediatamente à universidade hospedeira caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que o desenquadrê nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;
- 10.6 Deverá declarar concordância em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltar para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander S/A e à UFPI, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade Portuguesa;
- 10.7 Deverá declarar que todas as informações prestadas à UFPI, por ocasião de inscrição para participação no Programa, são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente, caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- 10.8 Deverá autorizar ao Banco Santander S/A, ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro, a enviar ao seu *e-mail* pessoal informações sobre produtos e/ou serviços oferecidos;
- 10.9 Deverá concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES;
- 10.10 Deverá ter plano de estudo avaliado pela sua unidade no semestre; a convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFPI (equivalência entre conteúdo e carga horária); o estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UFPI;
- 10.11 Deverá assumir gastos com transporte, alojamento, seguro saúde e de vida e refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- 10.12 Poderá beneficiar-se de programas de auxílio financeiro na UFPI ou outros órgãos de fomento;
- 10.13 Deverá cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;
- 10.14 Deverá obter junto ao Consulado de Portugal o visto de estudante, cujo prazo para a concessão é de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 10.15 Deverá reservar, adquirir e pagar as passagens aéreas de ida e volta a Portugal, bem como contratar Seguro-Saúde; caso seja do interesse, o bolsista poderá utilizar o PB-4 (Declaração do INSS);

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA UFPI

- 11.1 Todo o procedimento relativo à inscrição, seleção e indicação ao Santander dos estudantes que participará do Programa será realizado pela UFPI, sob sua exclusiva responsabilidade;
- 11.2 Competirá à UFPI a indicação das universidades hospedeiras que possuem convênio firmado que possibilitem a realização de cursos no âmbito do Programa, bem como a adequação dos cursos oferecidos pelas universidades hospedeiras aos estudantes da UFPI;
- 11.3 Ficará sob a responsabilidade exclusiva da UFPI exigir do estudante que participará do Programa a apresentação de apólice de seguro saúde internacional, bem como o estudante no país da universidade hospedeira;
- 11.4 Cumprir com as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais;
- 11.5 A UFPI se responsabiliza por enviar ao Santander, através de documento formal, listagem dos candidatos selecionados para o Programa, contendo, pelo menos, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefone para contato, data da viagem, data de nascimento, cidade, universidade hospedeira e a respectiva conta corrente do aluno mantida junto ao Santander, na modalidade "conta universitária", que integrará o instrumento de Acordo de Cooperação para todos os fins e efeitos de direito como Anexo I (Termo de Indicação) e observar as especificações do Plano de Bolsas constantes como Anexo II do mesmo instrumento;
- 11.6 Comunicar ao Santander, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do fato, a existência de qualquer dos seguintes eventos: abandono de curso, trancamento de matrícula, falecimento, licenças para qualquer fato que desenquadrar o bolsista dos requisitos estabelecidos nos "Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades"; neste caso, fica a UFPI responsável pela indicação de candidato para substituir o bolsista desclassificado;
- 11.7 Autorizar e garantir a realização em *campi* da UFPI de, ao menos, 4 (quatro) ações por ano, para divulgação de produtos e/ou serviços bancários, com professores e distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários da administração da UFPI;
- 11.8 Observar a quantidade máxima de estudantes a participarem do Programa definida em 5 (cinco) Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;
- 11.9 Prestar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento, salvo as informações de caráter sigiloso;
- 11.10 Encaminhar ao Santander, por ocasião da finalização do Programa, relatório contendo informações do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas;
- 11.11 Manter o nível de parceria com o Santander existente na data da assinatura deste instrumento.



## 12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

12.1 O Santander se compromete a assumir 05 (cinco) Bolsas Luso-Brasileiras no valor de € 3.000,00 (três mil euros) equivalente a R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) cada.

12.2 O pagamento será realizado em reais mediante conversão efetuada tendo como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,1821, relativa à data de lançamento do PROGRAMA – 08/03/2016, sendo que este valor não será modificado até a data de término do presente convênio.

12.3 Cada estudante, indicado pela IES ao Programa, terá direito a uma única bolsa ibero-americana concedida pelo Santander, durante o curso de graduação, na universidade hospedeira;

12.4 O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até o dia 20/08/2016, diretamente ao aluno de graduação participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER, a ser indicada por este no ANEXO II, após o recebimento, pelo SANTANDER do Anexo I – Termo de Indicação de forma online no endereço [www.santanderuniversidades.com.br/bolsas](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas) até o dia 01/08/2016 e de forma impressa e entregue ao SANTANDER, no endereço e para o responsável a ser indicado pelo SANTANDER, até o dia 01/08/2016, sob pena de cancelamento das bolsas ora concedidas, a critério do SANTANDER.

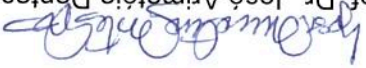
12.5 Caso o Termo de Indicação tenha sido encaminhado pela IES fora do prazo previsto neste instrumento, o pagamento da bolsa será realizado em até 20 dias, contados da data do recebimento.

12.6 O Santander se compromete a cumprir o quanto estabelecido nos "Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso Brasileiras Santander Universidades Edição 2016".

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pelo Reitor da UFPI.

Teresina (PI), segunda-feira, 11 (onze) de abril de 2016.

  
Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes  
REITOR DA UFPI